



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA

1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais

Avenida JK, Praça dos Três Poderes, Jardim Imperial, CEP: 47.850-000, LEM – BA, Fone: (77) 3628-8200

Processo Nº 8000761-10.2017.8.05.0154

Classe: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7)

AUTOR: POSTO NOVENTA LTDA - ME, POSTO DE COMBUSTIVEL OITENTA E OITO LTDA - ME, POSTO NOVENTA E TRES LTDA, POSTO NOVENTA E QUATRO LTDA - ME, POSTO NOVENTA E OITO LTDA, POSTO NOVENTA E NOVE LTDA, POSTO 100 LTDA, POSTO ZERO VINTE LTDA - ME, POSTO MIMOSAO LTDA, TRANSPORTADORA TRANSFER LTDA, RESIDENCIAL NOVENTA E INCORPORACAO LTDA, TERMINAL RODOVIARIO NOVENTA LTDA, TRR NOVENTA II LTDA

EDITAL

RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/2005 E PLANO ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ELABORADO PELA RECUPERANDA

AUTOS Nº 8000761-10.2017.8.05.0154

ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

PARTE REQUERENTE: POSTO NOVENTA LTDA-ME e OUTROS

PARTE REQUERIDA: UNIVERSALIDADE DE CREDORES

Edital, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Administrador Judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhes foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da Lei 11.101/2005, nos autos do pedido de Recuperação Judicial do POSTO NOVENTA LTdA ME E OUTROS, processo tombado sob o n.º 8000761-10.2017.8.05.0154, em tramite perante este MM. Juízo, é a seguinte, separadas por suas respectivas classes: **CLASSE I (CREDORES TRABALHISTAS):** CLEIDIANE MARIA DE JESUS DOS ANJOS: R\$ 81,95; IARA DOS SANTOS LIMA: R\$ 81,95; ISABELA DO ROSARIO SILVA: R\$ 81,95; RAFAEL MOURA DE ALMEIDA:



R\$ 81,95; VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA: R\$ 81,95; THAIANA MATOS DA COSTA: R\$ 106,49; GEIZA DE ALMEIDA SILVA SANTOS: R\$ 108,40; GEANE LEITE BARBOSA: R\$ 300,46; LUCIANO DE SENA QUEIROZ: R\$ 511,08; ANDERSON CLEITON BASTOS DE SOUZA: R\$ 7.843,30; **CLASSE II (CREDORES COM GARANTIA REAL):** BANCO BRADESCO S/A: R\$ 5.962.980,66; IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A: R\$ 6.526.363,70; DESENBAHIA AGÊNCIA DE FOMENTO ESTADO DA BAHIA S/A: R\$ 7.977.388,00; RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A: 10.164.312,80; BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A: R\$ 17.368.275,32; **CLASSE III (CREDORES QUIROGRAFÁRIOS):** REINILSON SANTOS LEITÃO: R\$ 398,97; MARCOS ANTONIO FERREIRA: R\$ 492,89; EMANOEL BARTOLOMEU DE CARVALHO SILVA: R\$ 732,90; ISMAEL GUEDES CARVALHO: R\$ 1.079,58; EDUARDO BOLTER DE AVILA: R\$ 1.797,50; JOSE CARLOS DA SILVA REIS: R\$ 1.876,50; RIANE SILVA PINTO: R\$ 2.245,88; SOLEMIR PEREIRA DOS REIS: R\$ 2.442,88; JOSEANE SOUZA DA COSTA: R\$ 2.554,96; GIRLAN DIAS BATISTA DE SOUZA: R\$ 2.649,96; JADERSON DE OLIVEIRA BASILIO: R\$ 3.254,24; EDIVAN BARBOSA NETO: R\$ 3.301,11; JOSÉ ADALBERTO MIRANDA PINTO: R\$ 3.371,20, HENRIQUE MENDES FREITAS: R\$ 3.621,80; FRANCISCO ALISSON ALVES: R\$ 3.691,60; REYNIFON SANTOS ROCHA: R\$ 3.789,45; MARCELO JOSE WUST: R\$ 3.860,88; HELOISA HELENA DE OLIVEIRA: R\$ 4.000,00; FRANCISCA DE FATIMA ARAUJO MORAES: R\$ 4.034,69; MILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS: R\$ 4.066,37; MARIAZINHA OLIVEIRA DOS SANTOS: R\$ 4.144,20; SIRLEIDE FERREIRA DE SOUSA: R\$ 4.435,32; MARCELO SILVA LIMA: R\$ 4.441,86; NEILTON DE OLIVEIRA DE SOUZA: R\$ 4.990,48; SAMUEL DA SILVA MARTINS: R\$ 5.053,23; LAVINIA COITINHO DOS SANTOS: R\$ 5.180,28; REINALDO CARVALHO MARTINS: R\$ 5.231,59; EDSONIA RODRIGUES DOS SANTOS: R\$ 5.407,20; ROGERIO GOMES ANDRADE: R\$ 6.109,50; CLEIBERTE FERNANDES MOTA: R\$ 6.192,60; GENEROSO E GENEROSO LTDA ME: R\$ 6.201,42; AMELIA DA COSTA SANTOS: R\$ 6.544,17; RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS: R\$ 6.591,78; IAGO ARAUJO PIRES: R\$ 6.865,04; ALISARDO MOREIRA DOS SANTOS: R\$ 6.996,56; RITA NEPOMOCENO MUCHINSKI: R\$ 7.006,58; NILSON ANTONIO DE SOUZA: R\$ 7.045,01; JOSÉ DOS SANTOS SANTIAGO DE OLIVEIRA: R\$ 7.048,62; NILFRANIO RIBEIRO NASCIMENTO: R\$ 7.178,82; ARLINDO LOPES: R\$ 7.368,00; JOSÉ MUCIO DE OLIVEIRA ARAUJO: R\$ 7.379,80; JOÃO PAULO TEIXEIRA LEITE: R\$ 7.574,04; RENALDO CONCEIÇÃO DA SILVA: R\$ 7.801,37; MARCIA MAIA DE MIRANDA: R\$ 7.941,08; BERTOLDINA BARBOSA DOS SANTOS: R\$ 8.454,03; JOAB SEVERIANO ALVES DE SANTANA: R\$ 8.496,50; ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS: R\$ 8.758,12; VALDIVIA VIANA DO CARMO: R\$ 8.953,73; CAMILO JOSÉ DE OLIVEIRA: R\$ 9.037,60; CLEUZA DIRCE DINARDI: R\$ 9.221,25; SISINIO BORGES DOS SANTOS: R\$ 9.251,68; LUCIANA GONÇALVES LOPES: R\$ 9.447,57; ALMIR RENATO DA SILVA: R\$ 9.487,26; MARIA ELZA SANTOS DA SILVA: R\$ 9.785,28; ALFREDO ARAUJO SILVA: R\$ 11.216,94; LUCIANA ROSA BASTOS: R\$ 11.691,54; RAFAEL ZEMBRUSKI PORTO: R\$ 11.786,82; FERNANDO AUGUSTO ADRIANO: R\$ 11.920,14; JHONATAN SCHALLENBERGER: R\$ 12.444,19; ADRIANA FRANCISCA DA SILVA: R\$ 12.581,99; IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS BARBOSA: R\$ 14.966,68; MARIA DA PAIXÃO DA BELA CRUZ BARBOSA: R\$ 15.939,56; BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDREAL S/A: R\$ 984.134,95; BANCO SAFRA S/A: 1.068.547,12; BANCO BRADESCO S/A 6.272.754,28; LARCO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA: R\$ 8.150.439,00.

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, a impugnação contra a relação de credores ora apresentada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado.

Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, no escritório do Administrador Judicial, localizado na Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Ed. Tancredo Neves Trade Center, Sala 311/312, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador BA, ou preferencialmente por meio de endereço eletrônico igormachado@me.com do Administrador Judicial Sr. Igor Ribeiro.

Nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005, o MM Juízo informa ainda, a publicação do **Plano Alternativo de Recuperação Judicial** apresentado pela Recuperanda e juntado aos autos em ID 11503087. Para esta finalidade, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este juízo funciona na Avenida JK, Praça dos Três Poderes, Jardim Imperial LEM Bahia CEP: 47850-000. Dado e passado nesta cidade do Luís Eduardo Magalhães, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Eu, _____, Leandro Silva Dourado, Escrivão designado, Cad. 809.460-8 subscrevo.



Flávio Ferrari

Juiz de Direito

